



Lei n. 189 - de 9 de junho de 1951.

A Câmara Municipal de Maceió decreta e em sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam transferidos das sub-consignações ns. 7 e 18, consignação "Material Permanente", da verba 16.a. Serviços de Utilidade Pública - do orçamento vigente, para a sub-consignação n. 5, consignação "Pessoal Variável Extramunicipais Diaristas", da mesma verba, as importâncias de Cr. \$ 170.000,00 (cento e setenta mil cruzeiros) e Cr. \$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil cruzeiros), respectivamente.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, em 9 de junho de 1951.

a) Joaquim Beão
Prefeito
Benfayete Belo
Secretário

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Maceió, em 9 de junho de 1951.

a) José Tavares de Souza
Chefe de Expediente